



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 236/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO N° 1796/2016- SEDU

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTO

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, Decreto nº 4904 de 24 de setembro de 2014, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal 3530 de 15 de janeiro de 2010, Lei Municipal 4444/2015, Decreto Municipal nº 7052/2016, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que integram este edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DA SERRA, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme Processo n.º 1796/2016, com despesa devidamente aprovada pelo Conselho Superior de Administração - COAD. O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, de acordo com as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93, e Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 4904 de 24 de setembro de 2014, aplicando-se ainda o que couber a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Município, denominado Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data Inicial para Recebimento das Propostas	Dia: 17/04/2017
Limite para Acolhimento das Propostas até	Dia: 28/04/2017 às 13h:45min
Abertura das Propostas	Dia: 28/04/2017 às 13h:45min
Início da Sessão de Disputa de Preços	Dia: 28/04/2017 às 14h:00min
Pregoeiro	Anderson Werdan Fagundes

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação ao Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme Processo nº 1796/2016, conforme especificações técnicas, planilhas e locais de prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

Divisão de Licitações

1

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100

Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047

e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço licitacao@serra.es.gov.br ou Anderson.fagundes@serra.es.gov.br, informando o número da licitação.
- 3.2 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro na Divisão de Licitação - **Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Adm. de Materiais – DAM. 1º andar. Rua Maestro Antonio Cícero, nº 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100**, ou pelo telefone (27) 3291.2046, nos dias úteis no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. As obrigações das partes constam da Cláusula Nona da Ata de registro de Preços que integra o presente Edital – Anexo II.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal da Serra/ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretarias de Educação, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 4904 de 24 de setembro de 2014.
- 6.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras.
- 6.3. A Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 6.4. O Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 6.5. O Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.
- 6.6. Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste decreto fazem adesão à ata de registro de preços.
- 6.7. Fornecedores – empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados.
- 6.8. Compras Corporativas – As aquisições ou contratações de serviços globais de determinados serviços e bens de uso comum, visando o suprimento de vários órgãos ou entidades.
- 6.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Divisão de Licitação

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100

Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047

e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



- 6.10. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 6.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se ao Poder Público a realização de licitação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.12. Os preços serão registrados de acordo com a classificação obtida e pelos critérios fixados no edital.
- 6.13. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na Imprensa oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 6.14. Não dispondo o primeiro colocado de condições de atender integralmente a necessidade da administração, poderá a Ata de Registro de Preços a ser firmada com os demais proponentes, observando a ordem de classificação.
- 6.15. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de ente federativo ou poder que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Durante o prazo de validade da Ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.18. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.
- 6.19. O fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV e V do Decreto Municipal nº 4904/2014.
- 6.20. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preço - SRP e as contratações decorrentes as penalidades previstas na Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.21. A vigência do(s) Contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços será definida de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.
- 6.22. O(s) contrato(s) decorrente da ata de registro de preço poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.23. O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participarem de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Divisão de Licitação
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- a) Empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Nas disposições elencadas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- 9.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

10. REFERÊNCIA DE TEMPO.

- 10.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DO LANCE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO.

- 11.1. O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 11.2. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço global por lote, na forma estipulada no presente Edital.
- 11.3. **O valor do lote a ser informado no Sistema online (Banco do Brasil) terá que ser preço GLOBAL e não preço UNITÁRIO.**
- 11.4. ***A LICITANTE PODERÁ INDICAR NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” DO SISTEMA ELETRÔNICO: Descrição resumida do objeto ofertado e informação de que atende as especificações mínimas do anexo I do edital.***
- 11.5. As empresas DEVEM OBRIGATORIAMENTE cadastrar preços para todos os itens contidos dentro de um lote. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta alínea serão DESCLASSIFICADAS.

Divisão de Licitação
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



- 11.6 A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a documentação de Habilitação, **discriminação do valor unitário e total**, sendo que o somatório deverá totalizar o valor do referido lote. (em papel timbrado).
- 11.7. As licitantes que **DESEJAREM** invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, **DEVERÃO** fazê-lo, obrigatoriamente, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**. Ao acessar o site com sua chave e senha, será apresentada a tela para identificação do tipo (segmento) da empresa. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento **NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE**.
- 11.8. A proposta a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, deverá atender ao Anexo I e aos seguintes requisitos:
- a) **Ser datilografada ou digitada** preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, **com até duas casas decimais**, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinada neste edital, datada e assinada pelo representante legal;
 - b) **Nos preços propostos deverão estar incluídos**, além do lucro todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com execução do objeto da presente licitação;
 - c) Razão de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação das propostas;
 - d) Razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, E-mail para contato.
 - e) Deverá indicar o detalhamento **completo dos** serviços e demais exigências para o lote, conforme constante no anexo I do edital.
- 11.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
 - c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.10. **Os preços não poderão ultrapassar os valores máximos de referência definidos no Anexo I - Proposta Comercial), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.**

12. DA PARTICIPAÇÃO

- 12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- 12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.



12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. ABERTURA

13.1. A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

13.6. **O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.**

13.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório). Neste momento o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, como segue:

- a) O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico (aleatório), o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- b) O prazo é decadente e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

Observação: apenas terão direito aos benefícios acima (alíneas “a” e “b”) as empresas que tiverem se manifestado conforme item 11.7.

13.8. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando à obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.9. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro (a), através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

Divisão de Licitação

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100

Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047

e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 13.10. O Pregoeiro (a) através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o (a) Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 13.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro.
- 13.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13. Facultativamente, ao Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 13.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço à Rua Maestro Antonio Cícero, nº 111 - 1º andar - Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, a planilha detalhada impressa por meios eletrônicos discriminando os materiais ofertados, indicando o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, (conforme Capítulo 15).
- 13.15. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES

Secretaria Municipal de Administração/SEAD - Departamento de Administração de Materiais/DAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2016

PROCESSOS N.º 1796/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.

Licitante: _____

- 13.16. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 13.17. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua abertura.
- 13.18. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para lote constante no anexo I.
- 13.19. Após a verificação da documentação de habilitação pelo pregoeiro, a empresa arrematante, após convocação pelo Pregoeiro, terá 05 (cinco) dias corridos para apresentação da documentação dos veículos e demais documentação para vistoria, prazo este que deverá coincidir com o dia e horário da vistoria dos veículos realizada pela SEDU.**

Divisão de Licitação
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



13.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS:

14.1. IMPUGNAÇÕES

14.1.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar a impugnação do ato convocatório desta licitação.

14.1.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa física poderá solicitar providências ou impugnar os termos do edital.

14.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação.

14.1.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.1.5. As razões da impugnação deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas junto à Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, à Rua Maestro Antonio Cícero, nº111 - Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

14.1.6. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidas;

14.1.7. Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratórios público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado e Carteira de Identidade, que comprove a legitimidade de quem assinou a peça impugnatória.

14.2 - RECURSOS

14.2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2. A falta de manifestação no prazo estipulado no item anterior e motivação do licitante importarão a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.2.3. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando esta mantiver sua decisão.

14.2.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.2.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.2.6. Os memoriais das razões do recurso e contra-razões, deverão ser apresentados por escrito, tempestivamente, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto à Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, à Rua Maestro Antonio Cícero, nº111 - Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

14.2.6.1. Para fins de identificação para interposição do recurso citado no item anterior, o reclamante deverá juntar a copia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado e Carteira de Identidade, que comprove a legitimidade de quem assinou a peça recursal.

14.2.7. Não serão conhecidos os recursos, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

14.2.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, consolidada.

14.2.9. Em caso de anulação ou revogação da licitação será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que deverá ser feita na imprensa oficial, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, consolidada.

14.2.10. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.11. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Administração, Departamento de Administração de Materiais- DAM da PMS, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder a solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas às custas do interessado.

14.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.

15.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar no endereço constante do item 3.2, no prazo de **03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório (com selo de fiscalização, conforme Provimento nº 038/05 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo) ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio da PMS**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

- I. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega, ou solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

15.2. Habilitação Jurídica

- a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

Divisão de Licitação
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

Obs.: Em se tratando de Estatuto a empresa deverá apresentar Ata de Eleição e Certidão expedida em cartório de Registro Civil.

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento com foto do sócio administrador ou do(s) representante (s) legal (is) da empresa.

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Observações:

- I. Os documentos de habilitação de **Regularidade Fiscal** constantes do **Item 15.3, letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”** que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- II. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 11.7) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 11.7, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 147/2014.
- III. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “a” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.



15.4. Qualificação Econômico Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a dez por cento do valor global apresentado na proposta/lance para o fornecimento do(s) item(ns) arrematado(s), relativamente à data da apresentação da proposta, **exigida somente no caso** de a licitante apresentar **resultado igual ou inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 30(trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- d) Declaração de que oferece como uma das modalidades contidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, citando qual a garantia que será oferecida equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato que vier a ser firmado, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo VIII**.

15.5. Qualificação Técnica

- 15.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante, presta ou prestou, sem restrição, serviço **compatível em características e quantidades** com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- 15.5.2. **COMPROVANTE DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA)**, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedido pelo CRA da sede licitante.
 - 15.5.2.1. Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a comprovação de registro visado no CRA/ES.
 - 15.5.2.2. Quando da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o(s) profissional (is) citado(s) acima e sua regularidade profissional através de:
 - ✓ Cópia autenticada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), devidamente acompanhada da Carteira de Trabalho, da ficha de registro de empregados ou do contrato de prestação de serviços; e/ou através do próprio contrato social, no caso de o(s) profissional(is) ser(em) sócio(s) da empresa;
- 15.5.3. **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo à habilitação, com identificação do representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo V**;
- 15.5.4. **DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo VI**;



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.5.5. DECLARAÇÃO expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do **ANEXO VII**, em atendimento à Lei 10.520/02.

15.5.6. DECLARAÇÃO expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, Anexo IX deste Edital.

15.5.7. 15.5.11. As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

16. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

16.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada expedida, no presente exercício, pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

Observações:

Parágrafo Primeiro: O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Segundo: Os anexos constantes deste Pregão deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração, em se tratando de procuração por instrumento particular.

Parágrafo Terceiro: Os interessados que apresentarem o **Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo** a que se refere o art. 36, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, isentar-se-ão da apresentação dos documentos exigidos no subitem: **15.2 alíneas "a", "b", "c", "d";**

17. PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do TR, a Prefeitura Municipal da Serra/ES, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

Divisão de Licitação
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



a) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no TR, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por desistência do contrato, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: até 1 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, de até 5 dias úteis da data da convocação: até 1 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal da Serra/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto do TR;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.3 As multas previstas no inciso II do Item 14, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente ser for o caso.

17.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 14, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Item 14, facultada a defesa prévia do **COMPROMISSÁRIO(S)** ou **FORNECEDOR(ES)** no respectivo processo no prazo de 5 dias úteis.

17.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17.7 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no TR.

17.8 A sanção prevista no inciso IV, do Item 14 é da competência do secretário responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da licitante no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação ou antes, ser devidamente justificada e aceita pela autoridade que aplicou.

17.9 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/1993.

17.10 Além das sanções já previstas no TR existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme descritas a seguir:

17.10.1 Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEDU/SERRA, na qual a SEDU apurar alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas. Após este prazo a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2 – Graduação, descrição e valores das multas.

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
1		R\$ 100,00	
2		R\$ 150,00	
3		R\$ 500,00	
4		R\$ 700,00	
5		R\$ 1.000,00	
6		R\$ 1.500,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por infração e por funcionário.
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por infração e por funcionário.
3	Deixar de efetuar a substituição de pessoal responsável pelo transporte/monitoramento quando este apresentar conduta condenatória durante serviço prestado.	3	Por infração e por funcionário.
4	Deixar de providenciar substituição dos serviços prestados (motorista ou monitor).	3	Por infração e por funcionário.
5	Suspender ou interromper os serviços.	6	Por dia e por infração.
6	Deixar de executar as rotas com assiduidade e pontualidade conforme CONTRATO e documentos emitidos pela SEDU-Serra.	4	Por infração e por dia.
7	Deixar de atender as solicitações emergenciais no prazo determinado.	4	Por infração e por dia.
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos.	4	Por infração e por funcionário.
9	Deixar de providenciar reparos aos danos causados por seus funcionários à administração no prazo de 24 horas.	5	Por infração e por dia.
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico (lesão corporal ou consequências letais) ou	6	Por infração e por aluno.

Divisão de Licitação

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100

Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047

e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	moral aos alunos transportados.		
11	Retirar qualquer aluno sem autorização prévia do responsável da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
12	Entregar aluno fora do horário previsto no calendário escolar da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
13	Substituir o veículo da rota, sem prévia aprovação da SEDU.	3	Por veículo e por dia.
14	Apresentar Nota Fiscal desconforme com o previsto no Termo de Referência, sem a documentação exigida e fora do prazo de validade, compondo o processo de pagamento.	1	Por infração e por documento.

17.12 Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou, ainda, por algum dos componentes designados da SEDU, que pela irregularidade constatada, seja considerada a multa indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

17.13 Abaixo segue tabela do grau de cada infração com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA no mês vigente à aplicação da penalidade.

Tabela 3 – Grau de infração e respectivos percentuais de multa

GRAU DA INFRAÇÃO	MULTA - %
INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA FISCAL

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, e ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral que será aplicado como multa, no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo CONTRATANTE.

Segue abaixo a descrição e o respectivo grau das infrações, as quais estão sujeitas a multas, conforme tabela anterior, sem prejuízo de outras aplicáveis aos serviços, objeto deste TR, previstas no Código Brasileiro de Trânsito:

- a) O motorista da CONTRATADA que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**
- b) O veículo de CONTRATADA que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**
- c) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**
- d) O motorista da CONTRATADA que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – **Art. 170 CTB – Infração Gravíssima.**

Divisão de Licitação
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- e) A CONTRATADA, por meio de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
- prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
 - preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
 - remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente;

Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – Infração Gravíssima.

- f) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média.**
- g) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo:
- com lacre de placa rompido;
 - com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
 - com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
 - sem qualquer uma das placas de identificação;
 - que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
 - com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.

Art. 230, Incisos I, IV, V, VI CTB – Infração Gravíssima.

- h) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
- A cor ou característica alterada;
 - Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
 - Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
 - Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
 - Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
 - Com equipamento ou acessório proibido;
 - Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
 - Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
 - Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
 - Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
 - Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no **Art. 136 CTB.**

Art. 230, Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – CTB Infração Grave.

- i) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas - **Art. 230, Inciso XXII – CTB Infração Média.**
- j) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – **Art. 231, Inciso VII – CTB Infração Média.**
- k) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – **Art. 232 CTB – Infração Leve.**
- l) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – **Art. 237 CTB – Infração Grave.**

17.14 As multas descritas acima, conforme grau de infração, serão aplicadas já na primeira intercorrência cometida e não excluem as outras previstas em cláusulas contratuais.

Divisão de Licitação
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



17.15 Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.16 Esgotado os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.17 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.18 Os valores das multas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do Município da Serra ou descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério da Administração.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pelo órgão solicitante, a adjudicação ficará condicionada a parecer de aprovação do ordenador, caso a julgue necessário.

18.3. A adjudicação do objeto feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesa.

19. INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA.

19.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar **redução do preço ofertado**.

19.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

19.3. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

19.4. O Licitante classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

19.5. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Municipalidade poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado.

19.6. Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante, Fundo de Garantia

Divisão de Licitação

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100

Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047

e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social – CND (INSS), bem como a garantia do Contrato exigida no item 15.3 deste Edital e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as diárias efetivamente cumpridas constantes na Planilha “MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”.

20.2 Liberação do pagamento ficará condicionada:

a) A aprovação pela SEDU da planilha de “MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR” (**ENCARTE IV**), da execução dos Serviços, contendo rota, itinerário, tipo de veículo, nº da placa, nome do motorista e monitor, nº de alunos transportados por turno e dias letivos efetivos.

b) à regularidade dos encargos: trabalhistas, sociais/previdenciários, e fiscais, devidamente comprovada, por meio das respectivas Certidões ou Comprovantes ou Recolhimentos.

c) à apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar para a SEDU.

d) à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela SEDU, na qual deverão constar: a quilometragem mensal, período de execução, valor unitário e valor total da quilometragem rodada.

e) durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES se reserva a efetuar o desconto da quilometragem diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

g) A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos até 90 (noventa) dias, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

h) A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar dos valores dos documentos fiscais, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

i) A CONTRATANTE não efetuará o pagamento enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação ou obrigação contratual.

21. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1 O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses do contrato, com base no que dispõe a legislação que rege a matéria, e, em decorrência com a lei de Responsabilidade Fiscal e a variação inflacionária no período decorrido.



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a OS – Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.
- 22.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União, dos Municípios dos ES e Jornal de Grande Circulação.
- 22.6 **Cópias do processo poderão ser requeridas/entregues na fase externa através de solicitação via protocolo geral, exceto no período de análise de documentação habilitatória.**
- 22.7 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Serra/ES, 12 de abril de 2017.

Anderson Werdan Fagundes
Pregoeiro Oficial/SEAD



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 236/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO N.º 1796/2016 - SEDU

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico N.º: _____

Processo Licitatório N.º: _____

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme Processo n.º 1796/2016.

LOTE I							
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) , Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme Processo n.º 1796/2016.							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT. DE VEÍCULOS	TOTAL DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA DIÁRIA.	VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL (200 DIAS LETIVOS)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar	Diária	11	200	R\$ 877,80		
TOTAL							

LOTE II							
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) , Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme Processo n.º 1796/2016.							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT. DE VEÍCULOS	TOTAL DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA DIÁRIA.	VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL (200 DIAS LETIVOS)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar	Diária	13	200	R\$ 877,80		
TOTAL							

Divisão de Licitação
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

LOTE III							
REGISTRO DE PREÇOS (SRP), Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme Processo n.º 1796/2016.							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT. DE VEÍCULOS	TOTAL DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA DIÁRIA.	VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL (200 DIAS LETIVOS)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar	Diária	08	200	R\$ 877,80		
TOTAL							

LOTE IV							
REGISTRO DE PREÇOS (SRP), Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme Processo n.º 1796/2016.							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT. DE VEÍCULOS	TOTAL DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA DIÁRIA.	VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL (200 DIAS LETIVOS)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar	Diária	08	200	R\$ 877,80		
TOTAL							

Valores de Referência:

- Valor Unitário estimado de cada diária: R\$ 877,80

Nome da empresa:
C.N.P.J.:
Endereço Completo:
Telefone/Fax:
Endereço eletrônico:

DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Divisão de Licitação
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão de Pregão Eletrônico.

Declaramos total e absoluta concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Os preços propostos* incluem todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir para a perfeita prestação do serviço objeto, licitado pelo Pregão Eletrônico acima mencionado.

*(utilizar duas casas decimais)

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador: _____

Observações:

- **Os preços não poderão ultrapassar os valores máximos de referência definidos no Anexo I - Proposta Comercial), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.**

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado.